



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 70, DE 02 DE ABRIL DE 1.971

"Autoriza pagamento de CR\$ 3.435,00 referente a despesas de exercício anterior e dá outras providências"

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal deste Município, em // sessão de 30 de março de 1.971. Aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a / firma Eletro Oeste Engenharia Eletrecidade-Campo Grande-Mt, a importân-
cia de Cr\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) /
referente à construção de uma casa de madeira que serviu para instala-
ção provisória do serviço de energia elétrica, e, transporte de um con- /
junto gerador Campo Grande a Antônio João, serviços estes executados /
em 1.970.

Artigo 2º - Para cobertura destas despesas o Poder Execu-
tivo fica autorizado a usar a verba orçamentária. :::::::::::::::
4.1.1.3.93 - Usina e Rede de Distribuição de Energia Elétrica do cor- /
rente exercício, tendo em vista a redução de gastos no Plano de Insta-
lação de Energia Elétrica, motivada pela doação feita pelo Governo do /
Estado de dois conjunto geradores.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a /
devida alteração no Plano de Instalação de Energia Elétrica, decorren-
te da execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- /
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1.971.


Genésio Flôres Vieira.

Prefeito Municipal

VISTO


Secretário da Câmara Municipal